



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - FMAS

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DEVIDO A COMEMORAÇÃO NATALINA, OBSERVADAS A ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O Fundo Municipal de Assistência Social, Estado de Sergipe, comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO em sua forma presencial, cujo Edital assim se resume:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DEVIDO A COMEMORAÇÃO NATALINA, OBSERVADAS A ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, que fará parte integrante do edital, independentemente de quaisquer reproduções.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas no dia **03 de dezembro de 2021 às 09H:30MIN**, no endereço: Travessa Padre Gilson S/N, Centro, CEP: 49.760-000, na cidade de Rosário do Catete, Estado de Sergipe.

EDITAL: Poderá ser obtido preferencialmente pelo site www.rosariodocatete.se.gov.br na opção **ACESSO À INFORMAÇÃO** e na ineficiência deste junto à Comissão de Pregão através do email licitacao@rosariodocatete.se.gov.br.

Rosário do Catete/SE, 23 de novembro de 2021.

Cledson Silva Santos
Pregoeiro – Portaria 109/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADJUDICATÁRIA – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

ADMINISTRAÇÃO – É o Município de Rosário do Catete.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – É a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – É a Pregoeiro Municipal instituída por Decreto do Prefeito Municipal, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta LICITAÇÃO.

PREGOEIRO – É servidor público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do Edital; pelos Boletins de Esclarecimentos, Comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

EQUIPE DE APOIO – São os servidores que apoiam o PREGOEIRO na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

CONTRATADA – Adjudicatária que vier a ser signatária do futuro contrato com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CONTRATANTE – É o Município de Rosário do Catete.

DIVULGAÇÃO – É o ato pelo qual o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, em jornal de grande circulação no Estado de Sergipe para ampliar a área de competição.

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, LICITANTE a empresa adquirente deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.

FISCALIZAÇÃO – É O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização do objeto desta licitação. A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscalização implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução dos serviços.

LICITANTE VENCEDORA ou **PROponente VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata os materiais objeto desta licitação através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

PM-ROSÁRIO DO CATETE – É a Prefeitura do Município de Rosário do Catete;

PUBLICAÇÃO – É o ato do qual o Município de Rosário do Catete se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial do Município, com endereço eletrônico www.rosariodocatete.se.gov.br, nos termos da Lei municipal nº 577/2009 alterada pela Lei n. 623 de 12 de maio de 2011, estabelecendo o órgão de imprensa oficial do Município de Rosário do Catete.

ANEXOS – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

MELHOR OFERTA – É a proposta que superar em valores reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

ME – Microempresa – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

EPP – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Sergipe, por seu Pregoeiro, o senhor Cledson Silva Santos, nomeado através da Portaria nº 109/2021, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 700, de 15 de julho de 2010, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006 com alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **03/12/2021**, respectivamente **às 09h30min**, realizado no Centro dos Idosos, na Assistência Social de Rosário do Catete, localizado na Travessa Padre Gilson, S/N Centro, CEP: 49.760-000, na cidade de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma presencial, tipo **MENOR PREÇO**, para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DEVIDO A COMEMORAÇÃO NATALINA, OBSERVADAS A ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, devendo as propostas de preços e a documentação a serem entregues na data, local e horário acima determinado, mediante as seguintes condições:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 109/2021 de 24 de maio de 2021, receberá e abrirá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizado no Centro dos Idosos, na Assistência Social de Rosário do Catete, localizado na Travessa Padre Gilson, S/N Centro, CEP: 49.760-000, na cidade de Rosário do Catete, Estado de Sergipe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. Este Edital poderá ser retirado preferencialmente pelo site www.rosariodocatete.se.gov.br e na ineficiência deste junto à Comissão de Pregão através do e-mail: licitacao@rosariodocatete.se.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DEVIDO A COMEMORAÇÃO NATALINA, OBSERVADAS A ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções;

2.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo I deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2.3. A despesa global estimada para aquisição, de que trata o objeto, está estimada em **R\$ 129.017,90 (cento e vinte e nove mil dezessete reais e noventa centavos)**, conforme pesquisa constante no processo administrativo que o originou.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto do futuro contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 44000- Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social

UO: 44002- Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO: 08.244.0004.2074- Benefícios Eventuais

DOTAÇÃO: 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita

FR: 0100.000- Recursos Ordinários

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste edital e seus anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais, até 48(quarenta e oito) horas do dia que anteceder a licitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

4.2.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.5. Empresa em cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

4.3. Estarão ainda impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta e mais de uma marca para cada ITEM específico.

4.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. O representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e hora indicados nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, com poderes para representar a empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á da seguinte forma:

5.2.1. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento com foto;

5.2.2. **No caso de procuração por instrumento particular** deve ser com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – ANEXO II, como também deverá ser juntado à cópia de contrato social, documento com foto do procurador.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.3. **No caso de procuração pública**, deverão estar expressos os poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento com foto do procurador.

5.3. Na fase de credenciamento, será solicitada a comprovação que se trata o subitem 7.10.2 para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo licitante, empresário ou sociedade, devendo ser apresentada exclusivamente a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO, EMITIDA NO CORRENTE ANO.**

5.4. Acaso a licitante não apresente a certidão que se trata o subitem 5.3 do edital a mesma não poderá participar da licitação, e será automaticamente excluída do certame tendo em vista a disposição estabelecida no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações.

5.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos no “caput”, com exceção ao subitem 5.4, não inabilitará a licitante, mas obstará o seu representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

AO

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

PRAÇA CLODOALDO PASSOS, Nº 38, BAIRRO CENTRO.

CEP 49.760-000 – ROSÁRIO DO CATETE – SE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO MUNICIPAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 FMAS.

6.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

6.2.1. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa.

6.3.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3.3. Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, **INDICANDO NOME, MARCA e** outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação) e informar, conforme detalhada em ANEXO VI para a formulação da proposta:

6.3.3.1. Especificação do objeto ou declaração expressa de que está de acordo com as exigências contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital;

6.3.4. A licitante assumirá responsabilidade pelo fornecimento dos materiais cotados e classificados, em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelo Almoxarifado do Município e sendo constatada alguma irregularidade fica a mesma obrigada à reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

6.3.5. Declaração de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

6.3.6. Conter declaração informando que os preços da proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.3.7. Conter preço unitário e total da licitação. Em caso de erros aritméticos, poderão ser corrigidos pela Comissão de Pregão da seguinte forma:

6.3.7.1. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

6.3.7.2. Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

6.3.8. Observar o preço de mercado, fixo e irremovível, vigente na data da abertura deste Pregão para o objeto licitado, expresso em real, livre de todas as despesas, de qualquer natureza (frete, impostos, seguros e etc.).

6.3.9. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

6.3.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DAS ME's E EPP's

7.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 700 de 15 de junho de 2010, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

7.3. Os licitantes entregarão o Pregoeiro, após ou no ato do credenciamento, a Declaração (ANEXO III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 700 de 15 de junho de 2010, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.1. A declaração acima deverá ser entregue após ou no ato do credenciamento e elaborada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, sendo apresentada separadamente da documentação de credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

7.4. Após o credenciamento, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

7.5. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.6. Nesta sessão (22.12.2021), a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá ficar restrita ao credenciamento dos licitantes e análise das propostas, salvo interesse do Pregoeiro em prosseguir o certame para as demais fases.

7.7. Não havendo tempo suficiente para término da sessão, a mesma será suspensa e continuará posteriormente com a convocação de todas as licitantes, sendo remarcada preferencialmente para o próximo dia útil.

7.8. A interrupção será feita após comunicação às licitantes presentes.

7.9. Com a interrupção os envelopes não abertos ficarão retidos devidamente lacrados, rubricados em poder do Pregoeiro até a nova sessão para prosseguimento dos trabalhos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.10. DAS ME's E EPP's

7.10.1. De acordo com as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, a licitação em epígrafe será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com empresas participantes que sejam enquadradas como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10.2. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, **EMITIDA NO CORRENTE ANO**, fora dos envelopes, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue no ato da entrega do credenciamento e dos envelopes de propostas e habilitação.

7.10.3. A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 7.10.2. não poderá participar da licitação, tendo em vista as disposições legais apontadas no subitem 7.10.1 do edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ETAPA DE LANCES

NO DIA 22.12.2021, O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO INICIARÁ A ETAPA DE LANCES, ATUANDO DE ACORDO COM O SEGUINTE PROCEDIMENTO:

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e classificará a licitante autora da Proposta de menor preço por **ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente, quanto ao procedimento de classificação fica desde já o programa utilizado incumbido em executar ordem classificatória dos licitantes.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor.

8.4. Às licitantes proclamadas conforme subitens 8.1 ou 8.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ou seja, automaticamente o sistema dará oportunidade a todos os empates.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima.

8.7. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhuma das licitantes apresentarem novo lance.

8.8. A não apresentação de lances pela licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 16 deste Edital.

8.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado ou ao estimado pela Administração.

8.10.1. São consideradas propostas inexequíveis aquelas que não venham a ser demonstradas pelas licitantes, mediante solicitação do Pregoeiro, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/02, art. 9º c/c/ art. 48, II da Lei nº 8.666/93).

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada no **ITEM** quanto ao valor, **utilizando exclusivamente o critério de menor preço por ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, podendo ser declarada habilitada ou não a depender do atendimento aos documentos de habilitação solicitados.

8.13. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.17. Para efeito do disposto no item 8.15 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.17.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

8.19. O disposto no subitem 8.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 8.11 ou 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.21. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas proposta de preços reformulada. Caso não a apresente no prazo estabelecido, a empresa será punida com a desclassificação, c/c as penalidades previstas no item 16 deste Edital.

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

8.24. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.25. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem mais de uma marca para o mesmo item.

8.26. O Pregoeiro, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.27. O Pregoeiro poderá solicitar também pareceres de técnicos dos órgãos competentes para orientar sua decisão.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

AO

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

PRAÇA CLODOADO PASSOS, Nº 38, BAIRRO CENTRO.

CEP 49.760-000 – ROSÁRIO DO CATETE – SE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO MUNICIPAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 FMAS.

9.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos, seqüencialmente numerados, conforme exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 e assim sucessivamente:

9.2.1. A inexistência de numeração seqüencial na documentação, na forma do item anterior, não será motivo para inabilitação.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.3. Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil);

9.4.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual (Certidão negativa de Débitos Estaduais), Municipal do domicílio ou sede da licitante e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

9.4.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.

9.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.7. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.9. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

Parágrafo Único: Serão aceitas pela Comissão de Pregão, as certidões de Regularidade emitida pela Receita Federal que ainda estiverem separadas (Divida Ativa da União e INSS) desde que estejam válidas para a data da licitação.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho da prestação dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, conforme modelo do ANEXO IV.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.6.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.7. OUTROS ELEMENTOS

9.7.1. Declaração de que cumprem a exigência disposta no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO V**.

9.7.2. Declaração de termo de compromisso, conforme modelo de **ANEXO VII**.

9.7.3. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VIII**.

9.8. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser numerada seqüencialmente, datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

9.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.9.1. A licitante, a seu critério, poderá comparecer o último dia que anteceder a abertura da licitação, portanto até o dia 02/12/2021, para autenticação dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação. Será vedada e nula de pleno direito, a autenticação de qualquer documento durante a sessão, inclusive pela Comissão de Licitação.

9.10. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

9.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12. Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação dos memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações da PM-ROSÁRIO DO CATETE, no prazo estabelecido no item 10.1. deste instrumento, no horário de 08hs:00min às 13hs:00min.

10.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado neste Edital.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso.

10.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do resultado do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.9. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.10. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10.11. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias para assinar o contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Caso a adjudicatária não compareça para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item de habilitação, deste Edital, O Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público, além de sofrer as penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

11.2. A adjudicação do objeto será efetuada mediante assinatura da Ata sessão e posterior envio da proposta reformulada; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

11.3. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

11.4. A critério da CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

11.5. Os preços ofertados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens objeto dessa licitação, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme critérios estabelecidos no item 13 deste Edital.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será fiscalizada pelo gestor do contrato nomeado pela Secretaria de Assistência Social, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência da mercadoria, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento da prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

14.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

14.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

14.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

14.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, acaso ultrapasse o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 16 deste Edital.

15.2. Os materiais objeto do Contrato, deverão ser feitos durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

15.3. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.4. Caberá ao Servidor do Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

16.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

16.1.2.1: 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura do contrato.

16.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega dos materiais, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, na forma do Regulamento de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-ROSÁRIO DO CATETE, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

16.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- ROSÁRIO DO CATETE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo ser entregues no Setor de Licitações e Contratos Administrativos.

17.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital, deverá ser protocolada com o Pregoeiro responsável pela confecção do edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, localizada na Praça Clodoaldo Passos, nº 38, Centro, CEP: 49.760-000, em Rosário do Catete, Estado de Sergipe, exclusivamente no horário das 08h00min às 12h40min, cujo será processada e julgada no prazo de 01 (um) dia útil,

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, acaso o acolhimento da impugnação resultar na reformulação das propostas.

17.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO para as licitantes que retiraram o Edital.

18.2. COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTO, estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura, através do site <http://www.rosariodocatete.se.gov.br/transparencia/licitacoesNovo> como também no Diário Oficial do Município publicado no mesmo link.

18.3. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro através do site acima indicado, sendo dispensada a Comissão de outro meio de divulgação tendo em vista que todos os atos da presente licitação estarão publicados no mesmo link onde será publicado o edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no item 16. deste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE.

19.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.5. Acaso entenda pertinente, podendo gerar dúvidas na tomada de decisão, o Pregoeiro poderá exigir as notas fiscais correspondentes aos atestados de capacidade técnica apresentados.

19.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

19.7. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

19.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PM-ROSÁRIO DO CATETE à contratação do objeto licitado.

19.12. Após a homologação da licitação, será convocada a empresa vencedora para a assinatura do contrato, nos moldes da Minuta integrante no ANEXO IX deste Edital.

19.13. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o Pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, as licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.14. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por envio de fax, e-mail, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

19.15. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

19.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 E Decreto Municipal nº 700/2010.

19.17. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 16. do presente Edital, o lance é considerado proposta.

19.18. As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

19.19. A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e anulando assim o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

19.19.1. For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

19.19.2. A Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

19.19.3. Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

19.20. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

19.20.1 ANEXO I – Termo de Referência.

19.20.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.

19.20.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

19.20.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

19.20.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores.

19.20.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta.

19.20.7. ANEXO VII – Modelo de Termo de Compromisso;

19.20.8. ANEXO VIII – Modelo de Fato Impeditivo

19.20.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato;

19.20.10. ANEXO X – Modelo do Fardamento;

19.20.11. À Prefeitura Municipal de Rosário do Catete reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis, Distrito Judiciário de Rosário do Catete/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rosário do Catete/SE, 23 de novembro de 2021.

Cledson Silva Santos
Pregoeiro PMRC



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando à **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DEVIDO A COMEMORAÇÃO NATALINA, OBSERVADAS A ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Fornecimento De Brinquedos Para Distribuição A Crianças Carentes, é uma das doações que o gestor almeja dar para contribuir com um NATAL mais feliz as crianças de famílias carentes do Município, juntamente com a Secretaria de Assistência Social. Considerando que essas famílias são oriundas de baixa renda, se encontram desempregadas e não possuem salário e muitas das vezes não tem condição de presentear seus filhos, é que o Fundo Municipal de Assistência Social, irá realizar a comemoração do NATAL em comunidade, onde serão atendidas aproximadamente 5.000 mil crianças carentes deste município.

3. PRAZO

3.1. O prazo do contrato terá início a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do objeto do futuro contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária constantes do orçamento 2021:

ORGÃO: 44000- Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social

UO: 44002- Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO: 08.244.0004.2074- Benefícios Eventuais

DOTAÇÃO: 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita

FR: 0100.000- Recursos Ordinários

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

5.1. Constitui especificação dos materiais/equipamentos:

QUANTITATIVO DE B RINQUEDOS PARA DOAÇÃO NO NATAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R\$ Unt	Und	Qtd	Total
1	29673	Boneca infantil tipo Yukinha baby (Referencia Nova Toys) - Boneca em material em Policloreto de vinil, polietileno, polipropileno. Medindo no mínimo 28 cm de altura, com vestidos decorado. Com articulações nos braços, pernas e cabeça. Cor - Bege	R\$ 31,39	UND	650	R\$ 20.403,50
2	29674	Boneca infantil tipo Yukinha baby (Referencia Nova Toys) - Boneca em material em Policloreto de vinil, polietileno, polipropileno. Medindo no mínimo 28 cm de altura, com vestido decorado. Com articulações nos braços, pernas e cabeça. Cor - Negra	R\$ 41,80	UND	400	R\$ 16.720,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	29675	Kit Fogãozinho - Fogão e Panelinhas com no mínimo de 03 Peças. em material plástico, recomendado para criança a partir de 03 anos, dimensão mínima do Fogão: 21 cm de comprimento x 15 cm de largura	R\$ 26,68	UND	300	R\$ 8.004,00
4	29676	Carrinho Educativo – Carrinho tipo Fusca de brinquedo, didático, educativo com blocos de encaixe. Carrinho fabricado em plástico. Gira as rodas. Abre o porta malas e o capô, teto removível para poder retirar os blocos de encaixe. Mínimo de 5 Peças de Encaixar.	R\$ 25,56	UND	205	R\$ 5.239,80
5	29677	*CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE Tipo: Kraft, Cores: Sortidas, Composição: Plástico e Metal com elevação do basculante para descarregar, Tamanho Aproximado: 38x20x20cm	R\$ 22,73	UND	300	R\$ 6.819,00
6	29678	*Trator Esteira: em Plástico na cor: Laranja ou Amarelo com esteiras de borracha e uma pá móvel para brincar na terra ou nas pedras. Possui corpo giratório em 360. Idade Recomendada a partir de 3 anos. Alimentação: Não utiliza pilhas. Conteúdo da Embalagem: 01 - Trator Esteira. Dimensões Aproximadas 23cm de comprimento X 16cm de altura (braço da Pá recolhido).	R\$ 20,62	UND	300	R\$ 6.186,00
7	29679	Carro Plástico Tipo Flash Spider: Dimensões Aproximadas 37X17X12 cm, Material: Plástico, Cores Sortidas, com rodas deslizantes. Idade Recomendada: A partir de 3 anos	R\$ 25,90	UND	630	R\$ 16.317,00
8	29680	Moto Cross Plástica – Dimensão aproximada: 29cm de comprimento. Material em polipropileno e aço. Funções: com rodas livres. Idade recomendada a partir de 03 anos. material em polipropileno e metal. Cores sortidas, com suporte para sustentação	R\$ 23,70	UND	300	R\$ 7.110,00
9	29681	Carrinho Resgate - Vermelho, para crianças a partir de 3 anos. Material: Plástico, Dimensões aproximadas Altura: 15cm, Largura: 18cm, Profundidade: 26cm, com rodas deslizantes	R\$ 34,96	UND	250	R\$ 8.740,00
10	29682	Kit Chef Gourmet tipo Lanchinho. Acompanha pratinhos, talheres, copos e uma jarriinha plástica em cores sortidas.	R\$ 25,20	UND	300	R\$ 7.560,00
11	29683	BOLA DE FUTEBOL de Campo INFANTIL COLORIDA costurada, Diâmetro da bola: 15 Centímetros, circunferência 46cm - Desenhos: Mesclados.- Composição: Couro sintético - Base: 1 camada de poliéster com algodão. - Peso: 250 gramas	R\$ 21,30	UND	120	R\$ 2.556,00
12	29684	Boneca tipo Julia Duquesa, confeccionadas em polímeros plásticos, de cor branca, com dimensões de altura 25cm, idade recomendada 3 anos.	R\$ 23,48	UND	995	R\$ 23.362,60
TOTAL						129.017,90

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao mesmo, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços ofertados e na forma prevista;
- 6.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- 6.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 6.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 6.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 6.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 6.10. Entregar os materiais no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.
- 6.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação
- 6.12. Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.13. Responsabilizar-se durante o período de garantia dos bens/serviços, pela substituição e/ou reparação de partes que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Notificar o fornecedor contratado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via correio eletrônico, fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 7.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 7.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 7.5. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.
- 7.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o Fundo Municipal de Assistência Social designará um responsável, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo Município, representá-la na execução do contrato, os termos da Lei nº 8.666/1993.

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para o Município

Rosário do Catete/SE, 16 de novembro de 2021

Tarso Lopes dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro

Aprovado em ____/____/2021

Verônica Menezes Bispo
Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021 – Município de Rosário do Catete

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão n° 02/2021 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rosário do Catete.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° 02/2021.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do declarante
Firma reconhecida em Cartório



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021 FMAS – Município de Rosário do Catete

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n.º ____/2021 da Prefeitura de Rosário do Catete.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu para _____ os produtos e respectivas quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021 FMAS – Município de Rosário do Catete

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
PRAÇA CLODOALDO PASSOS, 38 – CENTRO.
CEP 49.760-000 – ROSÁRIO DO CATETE – SE
ATT: PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021.
Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento dos materiais/equipamentos abaixo relacionados, nos termos do edital e anexos.

..					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do objeto do futuro contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização exercida pelo Município de ROSÁRIO DO CATETE.

Na execução do fornecimento dos materiais/equipamentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da ABNT e/ou INMETRO ou Similares além das normas do Município de Rosário do Catete.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/equipamentos cotados e classificados em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na minuta do contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o item 9.5 do edital e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo de 5 (CINCO) dias, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho e respectiva ordem de fornecimento.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
 - RAZÃO SOCIAL:
 - CNPJ/MF:
 - ENDEREÇO:
 - CIDADE/UF:
 - CEP:
 - TEL./FAX:
 - E-MAIL:
 - BANCO:
 - AGÊNCIA:
 - CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
 - NOME:
 - ENDEREÇO:
 - CEP:
 - CIDADE/UF:
 - CPF/MF:
 - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
 - CARGO/FUNÇÃO:
 - NATURALIDADE:
 - NACIONALIDADE:
 - E-MAIL:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021 FMAS – Município de Rosário do Catete

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vencedora do certame em epígrafe, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital, nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Municipal 700/2010 e Lei 8.078/90, com as modificações posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021 FMAS.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

**Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº X02/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA _____

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Secretaria da Assistência e do Desenvolvimento Social, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.811.023/0001-90, com sede na Travessa Luiz Garcia S/N. Bairro: Centro, na cidade de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Secretária de Assistência Social, a senhora Verônica Menezes Bispo, infra-assinado e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede na _____, neste ato representado por _____, Sócio Administrador, portador do CPF nº _____, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999, tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 FMAS**, e as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55 I da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente termo tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DEVIDO A COMEMORAÇÃO NATALINA, OBSERVADAS A ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 02/2021 FMAS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II da Lei nº 8.666/93).

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93).

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento dos materiais, a Importância Total de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme valores detalhados apresentados no anexo deste contrato.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços junto ao protocolo da Secretaria de Finanças. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO RESJUSTE DE PREÇOS (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93).

4.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

4.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

4.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV da Lei nº 8.666/93).

5.1. O contrato terá sua vigência com início a partir de sua assinatura, e se estenderá até 31 de dezembro de 2021, ou quando findo o quantitativo total dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO (Art. 55, IV da Lei nº 8.666/93).

6.1. Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, acaso ultrapose o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 16 deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. Os materiais objeto do Contrato, deverão ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

6.3. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.4. Caberá ao Servidor do Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, V da Lei nº 8.666/93).

7.1. As despesas decorrentes do objeto do futuro contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária constantes do orçamento 2015:

ORGÃO: 44000- Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social

UO: 44002- Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO: 08.244.0004.2074- Benefícios Eventuais

DOTAÇÃO: 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita

FR: 0100.000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93).

8.1. O Município, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

8.1.1. Notificar o fornecedor contratado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via correio eletrônico, fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

8.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

8.1.5. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

8.1.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

8.2. O(S) FORNECEDOR(ES), durante a vigência deste contrato, compromete(m)-se a:

8.2.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao mesmo, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2.2. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços ofertados e na forma prevista;
- 8.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- 8.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 8.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 8.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 8.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 8.2.10. Entregar os materiais no máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.
- 8.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação
- 8.2.12. Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.13. Responsabilizar-se durante o período de garantia dos bens/serviços, pela substituição e/ou reparação de partes que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93).

- 9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

9.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

9.1.2.1: 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura do contrato.

9.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

§1º: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

§2º: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, na forma do Regulamento de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município Rosário do Catete, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

9.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município Rosário do Catete, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65 da Lei nº 8.666/93).

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, de acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Fundo Municipal de Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecedor com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73 da Lei nº 8.666/93).

12.1. O objeto deste Fornecedor será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Carmópolis, Distrito Judiciário de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecedor, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rosário do Catete/SE, ____ de _____ de 2021

PELA CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE**

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____